



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

PORTARIA PRESI Nº 1006, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

Institui a Metodologia de Análise, Aprovação e Priorização de Demandas de Projetos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a necessidade de elaborar um ranking priorizado dos projetos seguindo critérios pré-estabelecidos no âmbito deste Regional;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar as práticas de gerenciamento de projetos visando à melhoria dos processos existentes;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer mecanismos padronizados para proporcionar o máximo de informações úteis à Alta Administração;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar a gestão de projetos e recursos disponíveis, bem como garantir a eficiência e eficácia na execução de atividades e de novas demandas de projetos;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do PROAD 6249/2023, e,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Metodologia de Análise, Aprovação e Priorização de Demandas de Projetos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

Art. 2º A Coordenadoria do Escritório de Projetos da Presidência será responsável pela definição, divulgação e manutenção da Metodologia de Análise, Aprovação e Priorização de Demandas de Projetos, devendo trabalhar de forma integrada com as áreas demandantes e a área técnica, no que couber.

§1º A especificação dos modelos de artefatos deve ser revisada anualmente para garantir a sua eficiência e eficácia.

§2º A Metodologia deverá descrever, normatizar e padronizar os fluxos que devem ser seguidos para a solicitação de uma demanda de projeto institucional, seja de desenvolvimento de um novo sistema, implantação de solução tecnológica, mudança de método de trabalho ou aquisições que impactem os resultados ou modifiquem formas de atuação do TRT da 8ª Região.

§3º A Metodologia deverá descrever o fluxo de análise e aprovação de demandas, as principais atividades do processo, os responsáveis envolvidos e os artefatos a serem gerados em cada fase do fluxo de trabalho.

§4º A Metodologia visa que as demandas de projetos estejam alinhadas com os objetivos estratégicos do TRT da 8ª Região, ajudando a direcionar os recursos para as iniciativas que contribuam efetivamente para o cumprimento da missão e visão da instituição.

§5º Estarão descritos na metodologia os critérios definidos para priorização dos projetos institucionais, bem como a pontuação dada a cada critério.

Art. 3º A metodologia objetiva concentrar os esforços e recursos da instituição em projetos que tenham um impacto significativo nos resultados desejados, seja em termos de eficiência operacional, qualidade, inovação, satisfação do cliente, ou outros indicadores-chave de desempenho.

Art. 4º As disposições desta Portaria aplicam-se a todos os projetos institucionais do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, a partir da sua entrada em vigor.

Art. 5º Atualizações periódicas na metodologia deverão ser realizadas de modo integrado com as áreas negociais (SEJUD, Corregedoria Regional e DIGER), de Tecnologia da Informação (SETIN) e de Governança e Gestão Estratégica (SEGES).

Art. 6º Casos excepcionais serão analisados pela Presidência do Tribunal.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Marcus Augusto Losada Maia

Desembargador Presidente